

## Resolução Conjunta nº 01/2023/SEDEST/SEAB/IAT/IAPAR-EMATER

Súmula: Institui Grupo de Trabalho e designa seus integrantes

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra (IAT), em exercício, e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, no art. 25, inciso XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.974, de 16 de agosto de 2022, no art. 17, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, no art. 15, incisos I e IV do Regulamento aprovado na forma de anexo pelo Decreto nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e no art. 16, incisos I e IV do Regulamento aprovado na forma de anexo pelo Decreto nº 9.177 de 26 de outubro de 2021, e

Considerando a competência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento de desenvolver o meio rural do Estado do Paraná, entre outras, mediante a coordenação da política de florestas plantadas com finalidade socioeconômica não consideradas de preservação permanente e desvinculadas da reposição florestal obrigatória e a gestão dos ativos florestais do Estado, bem como o abastecimento de água potável no meio rural e fornecimento de água para as atividades agropecuárias, nos termos dos incisos VIII e XIII do art. 34 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o prazo de doze meses fixado pelo art. 77 da Lei nº 21.352, de 2023, para a efetivação dos ajustes administrativos necessários para o atendimento de suas disposições,

RESOLVEM

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar o levantamento das medidas necessárias à assunção das competências provenientes com a edição da Lei

Estadual nº 21.352, de 2023, analisar e propor as soluções adequadas às demandas judiciais e administrativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Ministério Público do Estado do Paraná, de concessionários e outros órgãos da administração pública, com observância dos preceitos legais.

**Art. 2º** Designar os servidores adiante enunciados para comporem o Grupo de Trabalho:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB):

- a) Benno Henrique Weigert Doetzer, RG nº 144.329-4 (coordenador do Grupo de Trabalho);
- b) Breno Menezes de Campos, RG nº 7.504.772-0 (Chefe do Departamento de Florestas Plantadas – DEFLOP).

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

- a) Fernando Ferraz Costa, RG nº. 11.286.909-1.

III - Instituto Água e Terra (IAT):

- a) Ana Paula Gularte Liberato- RG 6.319.256-2;
- b) Amilcar Cavalcante Cabral – RG 1.904.374-6;
- c) Sergio Roberto Pegoraro – RG 1.223.977-7;
- d) Antonio José Pizani – RG 1.392.463-5.

IV – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER:

- a) Natalino Avance de Souza, RG 1.161.306-3;
- b) Avner Paes Gomes, RG 9.336.404-0;
- c) Gilberto Giglio Vianna, RG 82.840-2.
- d) Solange Coelho, RG 3.914.274-0

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outros órgãos e instituições para auxiliarem nos trabalhos.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho submeterá à apreciação dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura e do Abastecimento o relatório conclusivo de seus trabalhos no prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou até a transferência definitiva da área de gestão florestal do IAT para a SEAB, o que ocorrer primeiro.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 2024.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**VALDEMAR BERNARDO JORGE**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**JOSE VOLNEI BISOGNIN**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra  
Portaria IAT nº 123, de 15 de março de 2023

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do IDR Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoConjunta01\_2023SEDEST\_SEAB\_IAT\_IAPAREMATER.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/03/2023 07:15, **Natalino Avance de Souza** em 22/03/2023 08:10, **Jose Volnei Bisognin** em 22/03/2023 08:38.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 21/03/2023 18:06 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.040.288-0** por: **Alyne Conti Damiani Ferreira** em: 21/03/2023 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7c3f808643fa7c54fbaaba8db6171a16**.